



**Procedimento concursal comum para um lugar na categoria de técnico superior,
no âmbito do projeto ProPRUNUS (CENTRO2030-FEDER-01476600, n.º 18422)**

ATA Nº 1

Aos 12 do mês de fevereiro do ano de 2026 pelas dez horas reuniu, nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco, o júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente do IPCB, no âmbito do projeto ProPRUNUS (CENTRO2030-FEDER-01476600, n.º 18422), autorizado por despacho do Presidente do IPCB de 20 de janeiro de 2026, constituído pelo Presidente, Luís Pedro Mota Pinto de Andrade, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, e pelos vogais efetivos, Maria Paula Albuquerque Figueiredo Simões, Professora Adjunta da Escola Superior Agrária de Castelo Branco e Daniela Catarina Dias Afonso, Técnica Superior, a exercer funções nos Serviços Centrais, com o único ponto na ordem de trabalhos:-----

Ponto único - Definição dos critérios de avaliação.-----

O método de seleção, a utilizar será Avaliação Curricular; -----

1. Avaliação Curricular (AC):

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando:

- A habilitação académica;
- A formação profissional;
- A experiência profissional;
- A avaliação do desempenho SIADAP relativa ao último biénio, caso se aplique.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

1.1. Habilitações Académicas (HA):

Considerando que os candidatos devem possuir licenciatura na área das Ciências Agrárias, o júri deliberou classificar das habilitações académicas, de acordo com os seguintes critérios:

- Licenciatura na área das Ciências Agrárias - 15 valores;
- Mestrado na área das Ciências Agrárias - 20 valores;

1.2. Formação Profissional (FP):

Na formação profissional, o júri deliberou considerar apenas a formação realizada nos últimos 5 anos relacionada com as competências necessárias ao posto de trabalho. O Júri deliberou ainda que a valoração é feita até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Com duração indeterminável (inclui seminários, conferências e afins) - 0,3 valores cada;
- Com duração inferior a 30 horas - 0,5 valores cada
- Com duração entre 30 a 59 horas - 1 valor cada
- Com duração entre 60 a 119 horas - 1,5 valores cada;
- Com duração igual ou superior a 120 horas - 2 valores cada;

Apenas é considerada a formação devidamente certificada ou comprovada.

1.3. Experiência Profissional (EP):

Na experiência profissional, o Júri deliberou que a valoração é feita até ao limite máximo de 20 valores, sendo considerado tempo, com uma ponderação de 40% e a produção técnico-científica, com uma ponderação de 60%, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = 0,4 \times (T) + 0,6 \times (PTC)$$

Tempo (T)

- - Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho até 1 ano – 10 valores
- - Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho entre 1 e 3 anos – 15 valores
- - Exercício de funções/atividades inerentes ao posto de trabalho há mais de 3 anos – 20 valores



**Politécnico
Castelo Branco**
Polytechnic University

Só é pontuada a experiência profissional na área das Ciências Agrárias.

Produção técnico-científica (PTC)

- ----Artigos técnico-científicos até 2 – 10 valores
- ----Artigos técnico-científicos até 4 (inclusive) – 12 valores
- ----Artigos técnico-científicos, mais de 5 – 14 valores

Neste item se os artigos técnicos – científicos forem na área de produção frutícola, avaliação da qualidade dos frutos e ensaios pós-colheita na área das prunóideas (ponto de Requisitos preferenciais do Edital) – 20 valores

Só são pontuados artigos na área das Ciências Agrárias.

1.4. Avaliação do Desempenho (AD):

Na Avaliação de Desempenho apenas serão consideradas as avaliações do desempenho relativas ao último período de avaliação, tendo em conta a escala do SIADAP e a escala de 0 a 20 valores.

As duas escalas não medem as mesmas quantidades e como tal o júri deliberou aplicar as correspondências qualitativa/quantitativa conforme a seguinte **Tabela**.

Correspondência entre a Escala do SIADAP e Escala do Procedimento Concursal

Escala do SIADAP	Escala do Procedimento Concursal
Desempenho Muito Bom; 4 a 5	15 a 20
Desempenho Bom; 3,5 a 3,999	13 a 14,99
Desempenho Regular; 2 a 3,499	9,5 a 12,99
Desempenho Inadequado; 1 a 1,999	1 a 9,49

Em que:

X: Avaliação pelo SIADAP

Y: Avaliação no Procedimento Concursal

Assim:

Se X for entre 4 e 5 aplica-se a seguinte fórmula – $Y = 15 + (X - 4) * 5$

Se X for entre 3,5 e 3,999 aplica-se a seguinte fórmula – $Y = 13 + [(X - 3,5) * 4]$

Se X for entre 2,0 e 3,499 aplica-se a seguinte fórmula – $Y = 9,5 + [(X - 2) * 2]$

Se X for menor que 2,0 aplica-se a seguinte fórmula – $Y = 1 + (X - 1) * 8,5$

Estas fórmulas foram elaboradas de acordo com as proporções entre as escalas definidas pelo júri.

2. A classificação final da Avaliação Curricular, que corresponde à **Avaliação Final** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

Classificação Final AC = (HA + FP + EP + AD)/4, caso exista a componente AD

Classificação Final AC = (HA + FP + EP)/3, caso não exista a componente AD

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada pelos três membros do júri.

Presidente do Júri

(Luís Pedro Mota Pinto de Andrade)

Vogais Efetivos

(Maria Paula Albuquerque Figueiredo Simões)

(Daniela Catarina Dias Afonso)